

PROCESSO EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 69/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Contrato de Gestão 5/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas ao Fomento, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Policlínica Regional – Unidade Goiás–GO pelo período de 48 (quarenta e oito) meses

2.2. Despacho 635/2022 – GAB, que autoriza o IBGC, Organização Social responsável pela gestão e operacionalização da Policlínica, a promover as diligências necessárias para a finalização das obras;

2.3. Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, **sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93**, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada de Engenharia para prestação de serviços em modalidade de Empreitada Global, para finalização da Obra da Policlínica Regional – Unidade Goiás, com Fornecimento de Mão-de-obra e todos os materiais necessários para execução da obra.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;

5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;

5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 ao 4.2.7;

5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados para a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedor do IBGC;

6.2. O local da entrega dos documentos será na SEDE do IBGC, localizada na Rua João de Abreu, N° 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.120-110.

6.3. A data limite para entrega dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **11:00h do dia 18 de fevereiro de 2022**.

6.4. Não serão considerados documentos e propostas entregues após a data limite.

6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.

7.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular

7.1.2. Inscrição Estadual ou declaração de isento;

7.1.3. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

7.1.4. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.

7.1.5. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.

7.1.6. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.

7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica e Financeira

7.3.1. As empresas proponentes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatível com o objeto do Edital de Contratação;

7.3.2. Apresentar a Certidão de Registro e Quitação – CRQ da empresa, que comprove o Registro do Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico

7.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;

7.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$; Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$; e Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$;

7.3.5. Capital Social da empresa de no mínimo 40% do valor global do contrato;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Apresentar os Documentos do item 2.2. do Anexo I

8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço

unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

9.4. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

9.5. Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica;

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

12.4. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.5. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de

acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.7. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.8. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.9. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.9.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.9.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.9.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.9.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

12.9.6. Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.

12.9.7. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer

proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. Encaminhado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 3 dias para análise jurídica do contrato e respectiva assinatura. A não devolução do contrato assinado, no prazo fixado, poderá ser interpretado pela CONTRATANTE como desistência da contratação;

16.13. A empresa proponente deverá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços, objeto deste contrato, com o objetivo de conhecer e examinar todos os detalhes da Unidade, para tomar ciência das características dos equipamentos, eventuais dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para a elaboração da sua proposta de preços;

17. ANEXOS

17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo VI – Declaração de Visita Técnica

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de Engenharia para prestação de serviços em modalidade de Empreitada Global, para finalização da Obra da Policlínica Regional – Unidade Goiás, com Fornecimento de Mão-de-obra e todos os materiais necessários para execução da obra.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço será prestado para a Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO

2.2. A obra deverá ser concluída em até 35 dias após assinatura do contrato;

2.2. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR PREVIAMENTE

2.2.1. Planilha de orçamento sintética, com custo global a partir das composições dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou na impossibilidade, com os praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas – BDI de referência e dos encargos sociais – ES cabíveis;

2.2.2. Cronograma Físico-Financeiro, incluindo critérios de medição e de pagamento;

2.2.3. Deverão constar no cabeçalho da planilha de orçamento as tabelas referenciais utilizadas, assim como a forma de tributação da mão de obra utilizada (onerada/desonerada), devendo ser adotada a modalidade que apresente maior vantajosidade à Administração Pública. A medição final da obra só poderá ser realizada após a consolidação do valor da planilha de orçamento inicialmente apresentada;

2.3. APÓS A CONTRATAÇÃO

2.3.1. Antes da aferição da primeira medição da obra, planilha de orçamento com preços unitários contratados, memorial de cálculo dos quantitativos lançados na planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário, composição de custos unitário com mapa de cotações de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores;

2.3.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a ser anotada por profissionais com atribuições compatíveis com as atribuições apresentadas, nos termos da Lei n° 5.194/1966, podendo ser recusada pela CONTRATANTE se anotado por ART por quem não tem competência para o serviço;

2.3.3. Juntamente com a medição final da obra deverão ser apresentados os projetos, as Built da obra;

2.3.4. Relatório Fotográfico dos Locais que sofrerão intervenções

2.3.5. Diário de obras;

2.3.6. Todas as notas fiscais deverão ser atestadas pelo fiscal da obra da equipe técnica especializada contratada;

3. INFRAESTRUTURA

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de empreitada global com fornecimento de materiais, peças e insumos, com disponibilização de ferramentas e equipamentos;

3.1. Consiste em infraestrutura todos os elementos das edificações, equipamentos e sistemas:

- Instalações hidrossanitárias, água potável, água quente, água pluvial, grelhas, canaletas e redes de esgoto, incluindo tubulações, instalações, isolamentos, redes, conexões, bombas e demais itens;
- Instalações hidrossanitárias e elétricas das caixas e reservatórios, incluindo tubulações, caixas d'água, reservatórios, isolamentos, impermeabilizações, conexões, bombas, quadros elétricos, componentes elétricos e demais itens;
- Instalações do sistema de combate a incêndio, incluindo tubulações, redes, conexões, instalações elétricas, alarmes, centrais de alarmes, hidrantes, mangueiras, bombas, quadros elétricos, sensores, detectores de fumaça, luminárias de emergência e demais itens, SDAI – Sistema de Detecção de Alarme e Incêndio;
- Infraestrutura de subestações, grupo-geradores, e sistemas de energia elétrica (instalações elétricas, dutos, tubulações, isolamentos, equipamentos, etc.);
- Instalações elétricas para iluminação;
- Infraestrutura para sistema de proteção de descargas atmosféricas – SPDA (instalações, conectores, cabos, barras de aterramento, isoladores, etc.);
- Infraestrutura de sistemas de ar-condicionado (instalações elétricas, dutos, tubulações, isolamentos, etc.);
- Infraestrutura de tubulações e elementos das instalações de gases medicinais, água fria, vapor, vácuo e GLP (tubulações, dutos, terminais, válvulas, etc.);
- Portas, portais, esquadrias, janelas, fechaduras, vidraçarias, espelhos, películas solares para vidros, cortinas, persianas, bem como todos os acessórios;
- Coberturas, impermeabilizações, mantas asfálticas, telhamento, painéis, placas, calhas, ralos e descidas de águas pluviais;
- Revestimentos de forros, pisos, pisos elevados, pisos táteis, paredes, calçadas e pavimentações externas;
- Rampas, escadas, guarda-corpos, corrimões e suporte metálicos;
- Portões, cancelas, catracas, cercas, gradis, muros e isolamentos;
- Marquises, pergolados;
- Estacionamentos, vias, pavimentos, paver, calçadas, meio-fio, sarjeta, pinturas e sinalizações verticais e horizontais, placas e acessos;
- Forros e divisórias nos mais variados materiais;
- Áreas técnicas, tais como lajes, salas, abrigos, centrais, etc.;
- Todos os demais componentes construtivos da edificação
- Infraestrutura e edificações, incluído: alvenaria, paredes, estruturas de concreto armado e estrutura metálica, acabamentos e reparos de pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, vidraçaria, aplicação de forro, montagem, desmontagem e reparos de mobiliários, montagem, desmontagem e reparos em divisórias,
- Todo e qualquer trabalho implícito e necessário à conservação e ao perfeito e completo funcionamento de toda a infraestrutura, edificações e sistemas;

4. GESTÃO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

4.1. A CONTRATANTE designará um Gestor do Contrato para a unidade, que será responsável pelas tratativas junto à CONTRATADA.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato o planejamento, coordenação e gestão do contrato firmado com a CONTRATADA mediante a execução das seguintes atividades: avaliação e fiscalização dos serviços realizados, avaliação e validação das medições de serviços, avaliação e validação dos relatórios mensais, emissão de Ordens de Serviço, realização de reuniões periódicas, monitoramento de todas as atividades da CONTRATADA, entre outras. Nos termos da política de gestão de contratos do IBGC.

4.3. O Gestor do Contrato poderá designar Operadores do Contrato para auxiliar, minimamente, nas atividades de planejamento, coordenação e gestão do contrato, bem como as de avaliação e fiscalização dos serviços realizados, avaliação e validação das medições de serviços, avaliação e validação dos relatórios mensais, emissão de Ordens de Serviço, realização de reuniões periódicas, monitoramento de todas as atividades da CONTRATADA, entre outras

4.4. Responsável Técnico será responsável pelas tratativas técnicas e gerenciais junto à CONTRATANTE e deverá ter formação em Engenharia Civil devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO.

4.5. O Responsável Técnico deverá providenciar junto ao conselho de classe uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA/GO, relativa ao objeto deste Edital, definindo legalmente os direitos, obrigações e responsabilidades do profissional;

4.6. A CONTRATADA deverá dispor de equipes qualificadas e em quantidades suficientes para realização de todas as atividades dentro da unidade

5. TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.1. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão ser devidamente qualificados e capacitados de acordo com suas funções, bem como estar com os treinamentos previstos nas normas vigentes e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho atualizados, para realização das atividades;

5.2. A CONTRATADA será responsável pelos treinamentos de seus colaboradores, necessários para execução dos serviços, tais como treinamentos específicos para operação de equipamentos, atendimento às normas regulamentadoras, execução de serviços especiais, etc., sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos as despesas relativas aos treinamentos.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar os treinamentos específicos de acordo com as atividades a ser executada, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR-MTB, tais como, por exemplo, NR-10 (para trabalhos com eletricidade); NR-35 (trabalho em altura), NR18 (integração), NR-6 (uso de EPI), entre outras vigentes. Os custos relativos a estes treinamentos, bem como as horas despendidas pelos colaboradores para realização destes treinamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA

5.4. A CONTRATADA deverá realizar capacitações e treinamentos periódicos dos seus colaboradores.

5.5. Todas as despesas com contratação, rescisão, despesas médicas (exames admissionais, periódicos e rescisórios), encargos sociais, transporte, alimentação, alojamento, bonificações, gratificações, treinamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniformes, crachás de identificação, que incidem direta ou indiretamente sobre toda a mão-de-obra da CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

6.1. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de materiais necessários para a realização dos serviços. Caberá a CONTRATA fornecer documentos fiscais e manuais para comprovação do material aplicado com suas respectivas garantias, quando solicitado pela

CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA também será responsável pelo recebimento, armazenagem, controle de estoque, transportes e aplicação/instalação destes materiais.

6.3. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA a serem empregados nos serviços deverão comprovadamente de qualidade, e estarem de acordo com as especificações e legislações, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, quando necessário;

6.4. Para a realização de serviços de inspeções, vistorias, realização de check-lists, testes, rondas de inspeção, manobras de equipamentos e/ou sistemas, regulagens, movimentação de cilindros, serviços de montagem, desmontagem ou movimentação de móveis, etc., cujas atividades requererem equipe capacitada e treinada, a CONTRATADA deverá dispor destes profissionais em quantidade necessária para realização dos serviços.

7. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e ferramentas em perfeitas condições, necessários à realização dos serviços. Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, locação, guarda, manutenção, substituição ou reposição (quando necessária, em função de desgaste, quebra, etc.) e descarte de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços. Todos os equipamentos deverão atender as normas vigentes, não sendo permitida a utilização de equipamentos adaptados, modificados, etc.

7.2. A CONTRATADA será responsável por treinamentos específicos para utilização e/ou operação de ferramentas e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção predial.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser disponibilizados em tempo hábil, para cumprimento dos prazos das execuções dos serviços

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, de acordo com as normas vigentes, para a realização dos serviços. Os EPC necessários deverão ser previamente validados junto ao Gestor do Contrato e, quando necessário, junto ao Serviços Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT;

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, minimamente, abrigos cobertos e fechados para acomodação das equipes próprias e para armazenamento de materiais (contêineres, abrigos temporários, etc.), bem como espaços para refeitório. Estes abrigos deverão atender a demanda da CONTRATADA, no que tange à dimensionamento de equipes e de área de armazenamento. Estes locais deverão ser devidamente identificados, iluminados e deverão atender as normas vigentes, em especial às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Os custos necessários para adequações dos abrigos para acomodação de equipes administrativas e/ou armazenamento de materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Em casos excepcionais, havendo disponibilidade de locais nas unidades, a CONTRATANTE poderá ceder em caráter provisório, os espaços destinados a abrigar equipes e de armazenamento. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias assumindo, para tanto, os custos com estas adequações e, garantir a devolução nas condições necessárias. Caso a CONTRATANTE necessite posteriormente dos locais cedidos, a CONTRATADA deverá devolver o local em perfeitas condições de uso.

8. ASPECTOS LEGAIS

8.1. Os serviços deverão seguir criteriosamente todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), leis, portarias e demais normas técnicas vigentes cabíveis a cada serviços solicitados no Edital de Contratação.

8.2. Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOB, 2009.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas em participar do Processo de Seleção de Fornecedor, deverão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado pelo representante da CONTRATANTE;

9.2. Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

9.3. A visita técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como as instalações físicas da unidade;

9.4. Tendo em vista que a Visita Técnica é obrigatória, a proponente que não apresentar a declaração de visita será inabilitada do processo;

9.5. A visita deverá ser agendada através do e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

10. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos arquitetônicos deverão ser solicitados através do e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar, conferir e acompanhar a execução e a qualidade dos serviços, especificação dos materiais utilizados na obra, cumprimento do cronograma apresentado, bem como a regularidade fiscal da empresa contratada para execução dos serviços;

10.2. A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

10.3. A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

10.4. As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;

10.5. As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;

10.6. As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;

10.7. Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;

10.8. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação

destinados para esse fim;

10.9. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, trimestralmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

10.10. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

10.11. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visita às áreas disponibilizadas como dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;

10.12. Oferecer treinamento introdutório aos funcionários da CONTRATADA, acerca das normas e rotinas das Unidades Hospitalares;

10.13. Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

10.14. Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no serviço executado;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 69/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 69/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizei a visita técnica Policlínica Regional – Unidade Goiás, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal), Goiás-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de Prestação de Serviços.

Goiás, _____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica



Documento assinado eletronicamente por JOAB DA SILVA SOUZA, 047.103.431-28, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em 16/02/2022 às 17:37, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://ibgc.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 4 e o código verificador 4.